



CONTRATO Nº 143/2025
PROC. ADM. Nº 032/2025
INEXIGIBILIDADE: 012/2025

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA E THIAGO DOS SANTOS LEDA, CONFORME ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Centro, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.958.831/0001-73, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. AUILA CRISTINE SANTOS RIBEIRO portadora do CPF nº 057.580.473-41, doravante denominada **LOCATÁRIA** e do outro Thiago Dos Santos Leda, maior, capaz, inscrito no CPF 618.478.693-86, situado na Rua José Alves Lopes, S/N, Vila Viana Cep: 65943-000, Formosa da Serra Negra/MA, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025** e da **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato objetivo a **Locação de um bem Imóvel, Localizado na Rua José Alves Lopes, S/N, Vila Viana, onde funcionara Centro de convivência Criança Feliz, Atendendo as Demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Formosa da Serra Negra/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a necessidade de continuidade do serviço público e a disponibilidade orçamentária.



2.2 Permanecendo o Locatário no imóvel após a data fixada como termo final do contrato, presumir-se-á prorrogada a locação por tempo indeterminado, nos termos da legislação civil, devendo as condições ajustadas neste contrato serem respeitadas

2.3 Qualquer tolerância do LOCADOR, de seu procurador ou preposto, não se entenderá como renovação ou modificação de qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA COBRANÇA DE ALUGUEL

3.1 Receberá o Locador pela locação do imóvel a importância de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)** e será pago em **09 (nove)** parcelas mensais de **R\$ 1.100,00 (Mil Reais)**

3.2 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, conforme exigências dos arts. 89 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Em caso de atraso de pagamento por culpa da administração pública, serão aplicados encargos moratórios conforme previsto no art. 40, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, com os juros de mora calculados com base no índice oficial da caderneta de poupança.

3.4 O pagamento se dará diretamente na conta corrente do proprietário, **Thiago Dos Santos Leda** junto ao **Banco Bradesco, Agência nº 1766 e Conta Corrente nº 349-2.**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante acordo entre as partes, observando-se os critérios definidos no art. 89 da Lei nº 14.133/2021, bem como na legislação correlata. O índice a ser utilizado será o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), ou outro que venha a substituí-lo, conforme pactuado pelas partes.

4.2 A revisão do valor do aluguel será realizada com base na variação nominal do índice contratado, preservando-se, sempre, a compatibilidade do valor com o mercado imobiliário local, atendendo ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de forma a evitar desequilíbrios econômicos e financeiros.



CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

5.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social designará um gestor e um fiscal do contrato, em conformidade com o art. 7º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências e adotando as providências necessárias para regularização de eventuais pendências.

5.1.1. O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.1.3. Além das atividades neste contrato, no edital que originou esse contrato, bem como em seus anexos, são atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.
- c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais em caso de obra;
- d) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;
- e) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;



f) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos da Lei de Licitações, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento, considerando que a execução de cada serviço/etapa será aferido, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado e que a aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise (caso exista).

5.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

5.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

5.5. A Superintendência de Acompanhamento de Contratos e Convênios, vinculada à Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços contratados, auxiliando o gestor do contrato no fiel cumprimento do objeto deste Edital

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

6.1 A CONTRATANTE reconhece o recebimento do imóvel objeto do presente contrato, conforme especificado no Laudo de Avaliação anexo, obrigando-se a utilizá-lo de forma adequada e mantê-lo em perfeito estado de conservação durante a vigência do contrato, salvo as deteriorações normais decorrentes do uso.

6.2 O LOCADOR será responsável por realizar eventuais reparos estruturais ou de manutenção corretiva de natureza grave no imóvel, desde que não sejam decorrentes de mau uso pela CONTRATANTE.



6.3 A devolução do imóvel ocorrerá mediante vistoria final, e as condições de conservação deverão estar em conformidade com as obrigações pactuadas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1 É de responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas ao consumo de luz, água e esgoto, utilização de serviços telefônicos, taxa de lixo, bem como quaisquer outros da mesma natureza assim determinados pelo Poder Público, que vierem a incidir sobre o imóvel, referentes à utilização do mesmo.

7.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas aos tributos e emolumentos que não se enquadrem no que dispõe a Cláusula anterior, e que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel objeto do presente contrato de locação.

7.3 É também de responsabilidade do LOCATÁRIO o encargo de reformar o imóvel em caso de danos ao mesmo quando de sua entrega ao LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACHADA PRINCIPAL

8.1 A fachada principal do imóvel objeto do presente contrato de locação não poderá ser modificada, podendo, entretanto, o LOCATÁRIO, promover as adaptações na sua parte interna, que julgar necessária, desde que estas não comprometam a estrutura e segurança do imóvel, com prévia anuência, por escrito, do LOCADOR ou seu representante legal, para esse fim constituído.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

9.1 O LOCATÁRIO poderá executar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato de locação. As benfeitorias necessárias que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR.

9.2 As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.



9.3 As benfeitorias voluptuárias serão indenizáveis, caso haja prévia concordância do LOCADOR. Caso não haja concordância na indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

9.4 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham causar algum dano ao imóvel, durante o período de locação, esse dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com o pagamento do aluguel mensal e demais encargos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
DOTAÇÃO	08.244.0007.2015.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.36.00
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Imposto (Exerc. Correntes)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VISTORIA DO IMÓVEL

11.1 AO LOCADOR é reservado o direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato de locação quando achar conveniente, desde que faça em horário compatível com o funcionamento do órgão ocupante, podendo fazê-lo, no todo ou em parte, ressalvadas as dependências que as circunstâncias no momento as tornem privativas, ou as que pela natureza das atividades nelas desenvolvidas, recomendam acesso reservado a determinados servidores.

11.2 Para fiel disposto no caput desta Cláusula, o titular do órgão ocupante do imóvel objeto do presente instrumento ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado no exercício desse direito.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer ônus, salvo indenizações devidas nos termos da lei.

12.2 Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse do serviço público ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

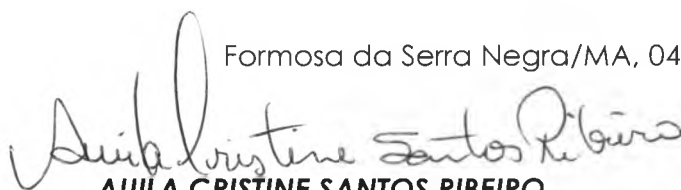
13.1 Este contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Município, correndo as despesas por conta do LOCATÁRIO, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

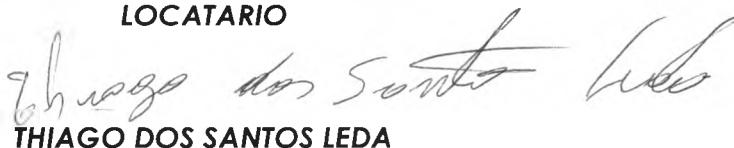
14.1 Fica eleito o Foro desta cidade de Grajaú/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Formosa da Serra Negra/MA, 04 de abril de 2025.



AULA CRISTINE SANTOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCATARIO



THIAGO DOS SANTOS LEDA
PROPIETÁRIO
LOCADOR



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025. REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Thiago dos Santos Leda. **OBJETO:** Locação de um bem Imóvel, Localizado na Rua José Alves Lopes, S/N, Vila Viana, onde funcionara Centro de convivência Criança Feliz, Atendendo as Demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Formosa da Serra Negra/MA. **VALOR GLOBAL:** 9.900,00 (Nove Mil, e Novecentos Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0007.2015.0000, MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.36.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 09 (nove) meses, contados da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Auila Cristine Santos Ribeiro – Secretária Municipal de Assistência Social, pela **LOCATÁRIA** e Thiago dos Santos Leda pela **LOCADOR**. Formosa da Serra Negra/MA, 07 de abril de 2025. Auila Cristine Santos Ribeiro – Secretária Municipal de Assistência Social.



SUMÁRIO

Descrição

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2025	1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE11/2025-PMFSN.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PE11/2025-PMFSN.....	8
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.....	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025. REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025. REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025	18

Fis. Nº 40
Proc. Nº _____
Página 1
Rubrica _____

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Concorrência Nº 02/2025, regido pelas Leis 14.133 de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO MEARIM, LOCALIZADA NA VILARAIMUNDO MARIA, NO MUNICÍPIO DE FORMOSADA SERRA NEGRA-MA, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto em anexo. A data de abertura da sessão pública será no dia 23/05/2025, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaformosadaserranegra.com.br, O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitaformosadaserranegra.com.br ou no <https://www.transparencia.formosadaserranegra.ma.gov.br> outras informações poderão ser obtidas através do E-mail; cpl@formosadaserranegra.ma.gov.br e no endereço Av Joao da Mata e Silva S/N Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira.

Formosa da Serra Negra/MA, em 08 de maio de 2025.

DOMINGAS SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Formosa da serra negra, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria do Município, resolve:

Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº 036/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 582804bf6a85f372f5d94db99cbee0b1835340dd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Antonio Ronaldo de Sousa
REPRESENTANTE

Fls. Nº 41
Proc. Nº _____
Rubrica _____

SÚMULA DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

SÚMULA DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

REF.: Processos nº 032/2025 – INEXIGIBILIDADE - ÓRGÃO: PREFEITURA através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – OBJETO: Locação de um bem Imóvel, Localizado na Rua José Alves Lopes, S/N, Vila Viana, onde funcionara Centro de convivência Criança Feliz, Atendendo as Demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Formosa da Serra Negra/MA. – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - VALOR: R\$ 9.900,00 (Nove Mil, e Novecentos Reais)- AMPARO LEGAL: Art. 74, da Lei 14.133/21 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0007.2015.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.36.00 – RATIFICAÇÃO: AUILA CRISTINE SANTOS RIBEIRO, secretária municipal de assistência social.

Formosa da Serra Negra/MA, 01 de abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025. REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025. REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Thiago dos Santos Leda. OBJETO: Locação de um bem Imóvel, Localizado na Rua José Alves Lopes, S/N, Vila Viana, onde funcionara Centro de convivência Criança Feliz, Atendendo as Demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Formosa da Serra Negra/MA. VALOR GLOBAL: 9.900,00 (Nove Mil, e Novecentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0007.2015.0000, MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.36.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 09 (nove) meses, contados da assinatura do contrato. BASE LEGAL: art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025. SIGNATÁRIOS: Auila Cristine Santos Ribeiro – Secretária Municipal de Assistência Social, pela LOCATÁRIA e Thiago dos Santos Leda pela LOCADOR. Formosa da Serra Negra/MA, 07 de abril de 2025. Auila Cristine Santos Ribeiro – Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025. REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025. REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Thiago dos Santos Leda. OBJETO: Locação de um bem Imóvel, Localizado na Rua José Alves Lopes, S/N, Vila Viana, onde funcionara Centro de convivência Criança Feliz, Atendendo as Demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Formosa da Serra Negra/MA. VALOR GLOBAL: 9.900,00 (Nove Mil, e Novecentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0007.2015.0000, MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.36.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 09 (nove) meses, contados da assinatura do contrato. BASE LEGAL: art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025. SIGNATÁRIOS: Auila Cristine Santos Ribeiro – Secretária Municipal de Assistência Social, pela LOCATÁRIA e Maria Katarine Oliveira Lima pela LOCADOR. Formosa da Serra Negra/MA, 07 de abril de 2025. Auila Cristine Santos Ribeiro – Secretária Municipal de Assistência Social.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 582804bf6a85f372f5d94db99cbee0b1835340dd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Fis. Nº 42
Proc. Nº
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000
Email: diario@formasadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 006/2025

DOMINGAS SOUSA SILVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUCENI OLIVEIRA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
Email: JUCENIOLIVEIRA4@GMAIL.COM

Carimbo de Tempo : 09/05/2025 16:42:40

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 582804bf6a85f372f5d94db99cbee0b1835340dd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

